DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 6227/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/334/2017
PROTOCOLO	: 1775454
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
ORDEN. DE DESPESAS	: ROBSON YUTAKA FUKUDA
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N.º 5240/2016
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: UNITED MEDICAL LTDA
PROCEDIMENTO	: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 109.165,58

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre a Nota de Empenho n.º 5240/2016, formalizado entre o **Fundo Especial de Saúde de MS** e ***United Medical LTDA***, objetivando a aquisição de medicamento para cumprimento de decisão judicial, com valor contratual no montante de R$ 109.165,58 (cento e nove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação e da formalização da Nota de Empenho n.º 5240/2016 (1ª e 2ª fases).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 9760/2017 (pp. 84/88), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 8192/2018 (pp. 111/112), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do Procedimento de Dispensa e da formalização da Nota de Empenho.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela legalidade e regularidade das duas fases da contratação.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa ao procedimento de Dispensa de Licitação e também quanto à formalização da Nota de Empenho n.º 5240/2016.

Mediante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento de Dispensa de Licitação (**1ª fase**), nos termos do art. 120, I, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização da Nota de Empenho n.º 5240/2016 (**2ª fase**), nos termos do art. 120, II, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

3) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais, observando-se que, após, devem os autos ser encaminhados à inspetoria competente para análise da execução contratual (3ª fase).

Campo Grande/MS, 06 de julho de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF